



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º 5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Contrato – Programa n.º 06/2024

Preâmbulo

A Federação Portuguesa de Tiro, pretende envolver as Associações Regionais de Clubes e os Clubes na organização das Provas da Taça de Portugal IPSC, do Campeonato Nacional IPSC, bem como, nas provas de Clube, declaradas e homologadas pela FPT para efeitos de ranking, no quadro competitivo anual desta modalidade de tiro dinâmico.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, n.º 27, 3.º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevilas Marracho, celebra com o Clube de Atiradores do Pessoal da PSP, Clube de Tiro Lusitano e Sociedade de Tiro N.º 2, aqui representados pelos seus Presidentes, José Manuel Conde Pêgo, António José Marques Caldeira e Rui Miguel Caldeira Antunes, respectivamente, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelos clubes CAPPSP, CTL e ST2 (em diante Clubes Organizadores) do **Open de Portugal de IPSC**, inscrito no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará nos dias 21 e 22 de Setembro na Carreira de Tiro da UEP.

Cláusula 2.ª

Regulamentação

A Prova será realizada, em conformidade com as regras do Regulamento da modalidade IPSC vigente, e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por Match Officials (Juizes-Árbitros) nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..



Handwritten initials: "A", "RA", and a signature.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º 5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 3ª

Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T. (incluindo, instruções via circular oficial);
- b) Fazer prévia prova de homologação oficial da carreira de tiro (alvará), válida, para o evento a organizar, objecto do presente contrato;
- c) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- d) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- e) Organizar toda a prova;
- f) Fornecer os alvos para a Prova;
- g) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação dos árbitros da prova;
- h) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação da mesma.

Cláusula 4ª

Obrigações da F.P.T.

São obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. a estrutura e organização das esquadras de Atletas, horários e pistas da prova, disponibilizadas pelo Clube Organizador;
- d) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- e) Solicitar ao Clube Organizador o envio dos resultados da prova em suporte digital (em formato .xls);
- f) Supervisionar o cumprimento, por parte das entidades intervenientes, dos Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º 5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

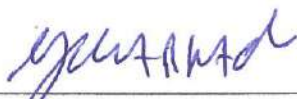
Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2024

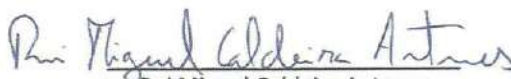
O Presidente


José Sevivas Marracho

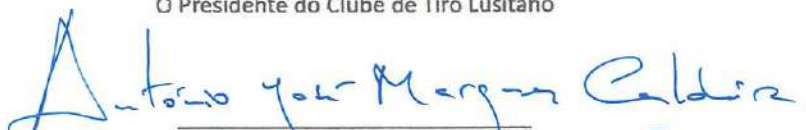
O Presidente do Clube de Atiradores do Pessoal da PSP


José Manuel Conde Pêgo

O Presidente da Sociedade de Tiro Nº 2


Rui Miguel Caldeira Antunes

O Presidente do Clube de Tiro Lusitano


António José Marques Caldeira

